



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL

9 Regional

Em: 24 / 11 / 2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013

PUBLICADO NO JORNAL

9 Regional

Em: 11 / 08 / 2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de BOTIJÕES DE GÁS LP-45 KG, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: **ROSSOLI COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ: 01.044.095/0001-08, com endereço na Rua Dos Cardeais, nº 967, BR 376, Bairro Jardim Industrial, na cidade de Marialva, estado do Paraná, CEP 86.990-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LP 45 KG.	115	170,00	19.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

c) quando entregues com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 35/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



São Jorge do Ivaí, 25 de Julho de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Boyo

Prefeito Municipal

Rossoli - Com. e Transporte de Gás Ltda.

ROSSOLI COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ sob nº. 01.044.095/0001-08, com endereço na Rua dos Cardeais, nº. 967, BR 376, Bairro Jardim Industrial, na cidade de Marialva, estado do Paraná, CEP nº. 86.990-000, neste ato representado pelo sócio administrador Ailton Gabriel de Oliveira, portador da carteira de identidade RG nº 12.385.171 SESP/SP e inscrito no CPF sob o nº 024.972.989-04.

Nova Esperança, Domingo,
11 de Agosto de 2013.



Rec



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 16.670.334/0001-60
Rua Pedro Paulo Venâncio, 1123 - Fone/Fax (041) 453-1287 - CEP 87.880-200
E-mail: paranacity@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 207/2013

SÚMULA - INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERGESTOR E DE MOBILIZAÇÃO CONTRA A DENGUE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E:

Considerando a utilização de instrumentos legais facilitadores para o enfrentamento da doença da Dengue;

Considerando a atuação gestora multisetorial exigida pelo PNCD e Plano de Contingência Municipal;

Considerando a necessidade de mobilização da sociedade no combate à doença;

Considerando o termo de compromisso assinado pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Paranacity, junto a Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Resolução SESA nº 0546/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL INTERGESTOR DA DENGUE, composto por representantes das seguintes secretarias municipais, departamentos, divisões e coordenações municipais:

- I. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- II. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- III. DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA;
- IV. COORDENAÇÃO DE COMBATE À DENGUE;
- V. COORDENAÇÃO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA;
- VI. COORDENAÇÃO DA SAÚDE BUCAL;
- VII. DIRETORIA DO HOSPITAL DR. SANTIAGO SAGRADO BEGGA;
- VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- X. DIVISÃO DE COMPRAS MUNICIPAL;
- XI. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS;
- XII. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- XIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
- XIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
- XV. SECRETARIA DE ESPORTES;
- XVI. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
- XVII. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS;

Art. 2º - O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo seu titular e as demais secretarias municipais, departamentos, divisões e coordenações participarão com seus titulares ou pessoa por eles indicada;

Art. 3º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, com registro em ata dos assuntos deliberados e análise de roteiro específico.

Art. 4º - O Comitê terá a finalidade avaliar, coordenar e gerir as ações de combate à dengue em especial o provimento de recursos humanos, materiais, logísticos, voltadas as ações de educação em Saúde ao controle da doença e do mosquito transmissor para o cumprimento do PNCD, e promover o DIA NACIONAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA A DENGUE, convocando quando preciso os diversos segmentos da sociedade para mobilização contra a doença.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 171/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 408/2013

RESOLVO

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, a funcionária pública municipal "ARLETE DE FARIA CAPELARI", ocupante do cargo de Professora (1º padrão) a contar de 29/07/2013 à 29/10/2013, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2004.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 29 DE JULHO DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 182/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.690 de 03/03/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à funcionária pública municipal "PATRICIA BONIFÁCIO DA MORAES", ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a contar de 05/08/2013 à 31/01/2014, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - A referida licença maternidade, será custeada 120 dias pelo INSS - RGPS e 60 dias serão as despesas do Tesouro Municipal.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE AGOSTO DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0136/2013.

Cria a comissão permanente de processo administrativo no âmbito do Município de Atalaia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a comissão permanente de processo administrativo no âmbito do Poder Executivo de Atalaia, composta pelos seguintes servidores efetivos:

- AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE CPF: 558.579.309-87
- BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO CPF: 082.474.149-88
- MARIA DAS GRAÇAS GERMANO DA SILVA CPF: 749.785.279-53

Parágrafo Único: Os servidores continuarão a desempenhar normalmente as atribuições próprias dos seus respectivos cargos. Somente quando for instada a atuar em casos concretos, os servidores ora nomeados deverão se dedicar prioritariamente aos trabalhos da comissão.

Art. 2º A comissão será responsável pelo encaminhamento de todos os processos administrativos instaurados no âmbito do Poder Executivo do Município de Atalaia, de acordo com o procedimento e os prazos da lei respectiva.

Art. 3º Fica designado o servidor AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE como presidente da comissão, cabendo a todos os membros deliberarem sobre a secretaria sempre que a comissão for instada a atuar em cada caso concreto.

Art. 4º Fica delegado ao PROCURADOR JURÍDICO do Município a competência para determinar, por meio de portaria, a abertura de processo administrativo, com vistas a apurar eventuais faltas funcionais dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Atalaia - PR.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia, em 07 de Agosto de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0089/2013

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Conceder a Sra. DENÉZIA MARQUES BOLONHA, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA, 60 (sessenta) dias Licença por motivo de doença em pessoa da Família, de acordo com o Artigo 121 Parágrafo 1º à 4º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de 01/08 à 30/09/2013, conforme requerimento protocolado sob nº 743/2013.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 01 de Agosto

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (041) 243-1157
CNPJ/ME 16.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 16.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n. 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Exceatíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de BOTTÕES DE GÁS LP-45 KG, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: ROSSOLI COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ: 01.044.095/0001-08, com endereço na Rua Dos Cardeais, nº 967, BR 376, Bairro Jardim Industrial, na cidade de Marilva, estado do Paraná, CEP 86.990-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LP 45 KG	115	170,00	19.550,00